

LEI Nº 1.524/2012.

Ementa: "Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento em anexo, com duração de dez anos.
- Art. 2º O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.
- § 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões competentes acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
- § 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.
- Art. 3º Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.
- Art. 4º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 16 de fevereiro de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente cei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de fevereiro de 2012.

Emanuel Exppósito Tenório Luna

Secretário de Governo e Articulação Institucional

Rua Vidal de Negreiros, nº. 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE Tel.: (87) 3771.4706 – Fax.: (87) 3771.4724 - Site:

